



**Contrato nº159/2022**

Processo nº 095/2022, Inexigibilidade nº 007/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS, CURSOS OU PALESTRAS**

**1. PARTES DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrita no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede a Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Maria da Fé, MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adilson dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Italo Venturelli, Bairro Centro em Maria da Fé, MG portador do CPF nº451.134.326-87. **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: POLO CURSOS E PALESTRAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 21.045.128/0001-41, com sede na Rua Tom Jobim, 257, sala 04, bairro Porto Seguro, CEP 12.120-000, na cidade de Tremembé/SP, representada neste ato por Dennis Pombo Penna, portador da cédula de identidade RG nº 29.874.948-8, inscrito no CPF/MF sob nº 251.296.138-99, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA.**

Resolvem as partes acima mencionadas celebrar em comum acordo o presente contrato de Prestação de Serviço para Palestra, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO**

**DATA DO EVENTO:** 24, 25 e 26/08/2022

**HORÁRIO DO SERVIÇO:** das 9:00hrs às 16:00hrs

**LOCAL DO SERVIÇO:** Nevada Clube65, R. Eugênio Tôrres, 1, Maria da Fé - MG, 37517-000

**EVENTO:** 1º Seminário Educacional

**PROFISSIONAL CONTRATADO:** Rafinha Acústico

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00

**PRAZO DE PAGAMENTO:** integralmente em até 15 dias após a realização do evento

**2. OBJETO DO CONTRATO**

**2.1.** Constitui objeto deste contrato a realização de serviço de Mestre de Cerimônias a ser proferido pelo profissional **Rafinha Acústico** (doravante denominado simplesmente como **MESTRE DE CERIMÔNIAS**), no evento “1º Seminário Educacional”, nos dias 24, 25 e 26/08/2022, das 9:00hrs às 16:00hrs, em Nevada Clube65, R. Eugênio Tôrres, 1, Maria da Fé - MG, 37517-000.

**2.2.** O evento acima mencionado será realizado no formato presencial, de forma fechada, sendo vedada a venda de ingressos, bem como a gravação do serviço, sob pena de multa para a **CONTRATANTE**, além de não prejudicar o direito da **CONTRATADA** de rescindir o presente



contrato.

**2.3.** O período previsto no item 2.1. representa o período total de participação do **MESTRE DE CERIMÔNIAS** no evento, compreendidos, além do tempo da realização do serviço em si, o tempo para realização de painéis, debates, perguntas e respostas, fotos e autógrafos (caso haja e esteja previamente acordado e autorizado pelo **MESTRE DE CERIMÔNIAS**).

**2.4.** Haverá tolerância de no máximo 60 (sessenta) minutos, decorrentes de eventuais atrasos na programação do evento. Caso haja um atraso superior a 60 (sessenta) minutos fica facultado ao **MESTRE DE CERIMÔNIAS** não realizar do serviço, objeto deste contrato, sem prejuízo do pagamento do cachê definido na cláusula terceira.

### 3. VALOR DO CONTRATO

**3.1.** Pela prestação dos serviços descritos na cláusula segunda, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** a quantia total de **R\$ 20.000,00(Vinte mil reais)**, pagos por meio de transferência bancária eletrônica (TED), mediante apresentação da nota fiscal competente, sendo:

- **R\$ 20.000,00(Vinte mil reais):** a serem pagos integralmente em até 15 dias após a realização do evento, na conta corrente de titularidade da **INTERVENIENTE - POLO CURSOS E PALESTRAS LTDA ME - CNPJ 21.045.128/0001-41**, no Banco Bradesco (237), agência 418, conta 3060-0.

**3.2.** Caso a **CONTRATANTE** não efetue os pagamentos nos prazos acima determinados, fica estipulada multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejudicar o direito da **CONTRATADA** considerar rescindido o contrato.

### 4. DESPESAS DE VIAGEM

**4.1.** Além dos valores previstos no item anterior, também será de responsabilidade da **CONTRATADA** arcar com todas as despesas de viagem do **MESTRE DE CERIMÔNIAS** e seus assistentes, incluindo passagens aéreas, alimentação, hospedagem em hotel de padrão superior, e traslados terrestres em carro executivo com motorista e ar condicionado, para buscar e levar o **MESTRE DE CERIMÔNIAS** aos locais necessários, durante todo o período do evento.

### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**5.1.** Fica a cargo da **CONTRATANTE** proporcionar à **CONTRATADA** condições para o desenvolvimento de suas atividades, durante o expediente normal e também fora dele, se preciso for, quando solicitado formalmente, inclusive no que tange ao fornecimento de todos os dados e informações necessárias.

**5.2.** Fica a cargo da **CONTRATANTE** providenciar local adequado para realização do evento com sistema de iluminação adequado e sonorização de boa qualidade e que não sofra interferência de som externo, e que estejam de acordo com as necessidades técnicas do **MESTRE DE CERIMÔNIAS** (lista de equipamentos enviada pela **CONTRATADA**).

**5.3.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito ou e-mail sujeito à confirmação de recebimento,

Adilson  
dos Santos

Assinado de forma  
digital por Adilson dos  
Santos  
Dados: 2022.08.03  
12:12:27 -03'00'



a ocorrência de qualquer falha ou má prestação dos serviços, especificando o tipo de defeito, fornecendo os dados e informações necessárias ao seu saneamento, sugerindo, quando for o caso, as correções necessárias.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma e nas datas ajustadas.

5.5. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pelos serviços prestados por terceiros que venha a contratar e que possam inferir no bom desempenho do serviço.

5.6. A **CONTRATANTE** deverá definir o protocolo de segurança no tocante à prevenção do COVID-19 para todos os participantes/envolvidos no evento. Esse protocolo deverá passar pela aprovação da **CONTRATADA**, e todos os custos serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, incluindo os testes prévios de COVID do **MESTRE DE CERIMÔNIAS** e seus assessores, caso sejam necessários e previstos no protocolo.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se compromete a executar fielmente os serviços objeto da presente avença, nas áreas e locais indicados, com a melhor qualidade, atendendo às necessidades da **CONTRATANTE**.

6.2. A **CONTRATADA** se compromete ainda a garantir a presença do **MESTRE DE CERIMÔNIAS** no local, dia e hora previamente agendado conforme cláusula segunda.

## 7. RESCISÃO, CANCELAMENTO E MULTA

7.1. Este contrato terá vigência a partir da data da assinatura, até a data da realização da prestação de serviço, desde que liquidados todos os valores fixados nos termos deste contrato.

7.2. Em caso de cancelamento do evento por parte da **CONTRATANTE** no período anterior a 30 (trinta) dias da data do evento, será cobrada taxa de 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários. Para cancelamentos inferiores a 30 (trinta) dias da data do evento, será cobrado o valor total do contrato.

7.3. Caso o cancelamento acima referenciado ocorra por comprovados motivos de caso fortuito ou de força maior, como casos de calamidade pública, a **CONTRATANTE** não incorrerá na multa prevista acima, disponibilizando ao **MESTRE DE CERIMÔNIAS** uma data para a realização do serviço.

7.4. O descumprimento de quaisquer umas das cláusulas anteriores pela **CONTRATANTE** acarretará a **CONTRATADA** o direito de rescindir o presente contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização.

## 8. DIVULGAÇÃO

8.1. Fica expressamente proibida a gravação e/ou transmissão do serviço, bem como a veiculação do material gravado em qualquer meio, seja digital ou físico, que não esteja fixado neste contrato, sob pena de multa para a **CONTRATANTE** de 10 (dez) vezes o valor integral deste contrato, disposto no Item 3.1, além da obrigação de retirar todo e qualquer material divulgado sem anuência do



## MESTRE DE CERIMÔNIAS.

**8.2.** Toda e qualquer divulgação do evento usando a imagem ou nome do **MESTRE DE CERIMÔNIAS** será permitida exclusivamente para promoção e divulgação do evento, e somente poderá ser realizada após a assinatura de todas as partes do presente contrato.

**8.3.** Todos os materiais de divulgação do evento usando a imagem ou nome do **MESTRE DE CERIMÔNIAS** deverão ser enviados para aprovação do **MESTRE DE CERIMÔNIAS** antes do início da divulgação.

**8.4.** Caso algum material entre em divulgação em qualquer meio (digital ou físico) sem a expressa aprovação do **MESTRE DE CERIMÔNIAS** (prevista no item anterior), a **CONTRATADA** poderá solicitar a imediata retirada ou substituição, ou, caso a divulgação sem autorização persista, considerar o presente contrato rescindido pelo descumprimento das cláusulas previstas.

## 9. GRAVAÇÕES/DIREITO DE USO DE IMAGEM

**9.1.** O presente instrumento não importa em qualquer cessão de direitos de interpretação, imagem ou voz do **MESTRE DE CERIMÔNIAS**, sendo vedada a gravação e utilização do serviço para qualquer finalidade não prevista neste contrato.

**9.2.** A **CONTRATANTE** poderá a seu critério registrar o evento por meio de filmagens e fotografias exclusivamente para arquivo interno da empresa e memória do evento, sendo expressamente proibida sua divulgação, mesmo em redes sociais, ou utilização comercial sem a expressa autorização do **MESTRE DE CERIMÔNIAS**.

**9.3.** Fica proibida a reprodução, exibição ou transmissão do serviço para outro ambiente, assim como qualquer forma de veiculação do serviço nos meios de comunicação, sites na internet e redes sociais de responsabilidade da **CONTRATANTE**, sem prévia autorização da **CONTRATADA**, sob pena de responsabilização por perdas e danos.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

**10.1.** O presente contrato é uma mera prestação de serviços em caráter não exclusivo e gera nenhuma vinculação empregatícia entre as partes.

**10.2.** O presente contrato tem prazo determinado, a partir da data da assinatura e encerrando-se automaticamente após a realização da participação a ser ministrada pelo **MESTRE DE CERIMÔNIAS**.

**10.3.** Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir controvérsias oriundas da interpretação e aplicação deste Contrato, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.4.** As Partes, incluindo as testemunhas, reconhecem e concordam que este contrato, seus aditivos e anexos, poderão ser assinados de forma eletrônica e digital, através de computador e smartphone, e que este contrato será válido e plenamente eficaz, mesmo que estabelecido com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões da ICP-BRASIL, conforme previsto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200 / 2001 em vigor no Brasil. As Partes concordam que o uso da Plataforma "ClickSign" é um meio válido e eficaz de comprovar a integridade e autoria

Adilson  
dos Santos

Assinado de forma digital  
por Adilson dos Santos  
Dados: 2022.08.03  
12:13:04 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE:(35)3662-1463- (35) 3662-2060/ Whats:(35)99777-4916

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

das assinaturas.

E, para firmeza do aqui ajustado, este instrumento é assinado em 02 vias de igual teor, para um só fim, na presença de 02 testemunhas.

Maria da Fé/MG, 3 de agosto de 2022.

Essa folha bem como as assinaturas aqui presentes são partes integrantes do contrato de prestação de serviços nº159, Processo nº 095/2022, Inexigibilidade nº 007/2022.

**Adilson  
dos Santos**

Assinado de forma digital  
por Adilson dos Santos  
Dados: 2022.08.03  
12:13:22 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG**

**POLO CURSOS E  
PALESTRAS LTDA ME**  
Dennis Pombo Penna

Testemunhas:

Guéli Aparecida de Souza  
9ax. 950-056-53

Leticia Beatriz Silva Vilas Boas  
10x. 895-726-90

## CONTRATO Nº159-2022 POLO CURSOS - RAFINHA ACÚSTICO.pdf

Documento número #2921d785-471e-4922-95ff-755caee7402f

Hash do documento original (SHA256): 5b18fdf3c4ef14d4284c3d1d9064d78b2d74b3fcfc92075073e84abfdf8397c0

### Assinaturas



**Dennis Pombo Penna**

Assinou como contratada em 05 ago 2022 às 11:46:10

### Log

- 03 ago 2022, 14:22:16 Operador com email juridico@polopalestrantes.com na Conta 797cd77b-fce7-4754-87ac-fac7241404d0 criou este documento número 2921d785-471e-4922-95ff-755caee7402f. Data limite para assinatura do documento: 02 de setembro de 2022 (14:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 ago 2022, 14:22:20 Operador com email juridico@polopalestrantes.com na Conta 797cd77b-fce7-4754-87ac-fac7241404d0 adicionou à Lista de Assinatura: juridico@polopalestrantes.com, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dennis Pombo Penna.
- 05 ago 2022, 11:46:10 Dennis Pombo Penna assinou como contratada. Pontos de autenticação: email juridico@polopalestrantes.com (via token). IP: 189.29.118.1. Componente de assinatura versão 1.326.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 ago 2022, 11:46:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2921d785-471e-4922-95ff-755caee7402f.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2921d785-471e-4922-95ff-755caee7402f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).